



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.172, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 49.323.089,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 49.323.089,00 (quarenta e nove milhões trezentos e vinte e três mil oitenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			49.323.089,00
03.011.02.061.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339030	27590	377.300,00

		339033	27590	500.000,00
		339035	27590	500.000,00
		339037	27590	50.000,00
		339039	27590	15.674.839,00
		339047	27590	4.000,00
		449039	27590	500.000,00
		449052	27590	7.493.000,00
03.011.02.061.2073.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	449052	27590	295.000,00
03.011.02.061.2073.2453	GERIR AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PJRO	339014	27590	56.600,00
		339030	27590	5.400,00
		339039	27590	115.100,00
		449052	27590	1.500,00
03.011.02.061.2073.2457	GERIR AÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PJRO	339014	27590	346.800,00
		339036	27590	320.000,00
		339047	27590	64.000,00
		339093	27590	30.000,00
03.011.02.061.2076.1511	PROMOVER A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA CONFLITOS, PRINCIPALMENTE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	339014	27590	122.000,00
		339039	27590	100.000,00
03.011.02.061.2076.1514	PROMOVER AÇÕES COM O ENFOQUE NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	339047	27590	23.200,00
03.011.02.122.2065.1192	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VILHENA	449051	27590	3.980.000,00
		449052	27590	2.360.000,00
03.011.02.122.2065.1480	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO	449051	27590	2.130.000,00
		449052	27590	1.410.000,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	27590	1.875.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	27590	1.875.000,00
03.011.02.126.2073.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	339040	27590	3.626.650,00

COMUNICAÇÃO DO PJRO				
		449040	27590	3.698.000,00
03.011.02.128.2062.1479	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO	339014	27590	147.500,00
		339036	27590	606.800,00
		339093	27590	29.800,00
03.011.02.128.2062.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	27590	406.100,00
		339033	27590	12.000,00
		339036	27590	21.900,00
		339039	27590	483.600,00
		339047	27590	30.200,00
		339093	27590	51.800,00
TOTAL				R\$ 49.323.089,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 01/06/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038560582** e o código CRC **45722D4A**.